LEI Nº 1.342/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a alienação, mediante leilão público, dos bens móveis do Município de Jaguaribara identificados no Anexo I e estabelece condições para sua execução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, os bens móveis pertencentes ao Município de Jaguaribara identificados no Anexo I desta Lei, observadas as condições nela estabelecidas e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A autorização abrange exclusivamente os bens identificados no Anexo I e não permite sua substituição ou a inclusão de outros bens por ato administrativo.

Art. 2º A alienação de cada bem dependerá da instrução de processo administrativo que comprove:

I – a propriedade municipal, a correspondência com o cadastro patrimonial e a identificação física do bem;

II – o interesse público na alienação e a ausência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

III – o estado de conservação, a composição e os acessórios, mediante vistoria e laudo técnico, observada a exigência do art. 126, § 5º, da Lei Orgânica Municipal para classificação como inservível;

IV – a avaliação prévia e a fixação motivada do preço mínimo de alienação;

V – a disponibilidade jurídica do bem, com identificação de ônus, restrições e obrigações decorrentes de sua aquisição.

§ 1º Quando necessária, a retirada da destinação ao serviço público será formalizada por ato motivado da autoridade competente, após o atendimento dos requisitos deste artigo, ressalvadas as vinculações estabelecidas por lei ou instrumento específico, que deverão ser previamente observadas.

§ 2º O bem que não atender aos requisitos deste artigo será excluído da oferta, por decisão motivada, sem prejuízo de posterior alienação, dentro dos limites desta Lei, após a regularização.

Art. 3º Os valores indicados na tabela do Anexo I possuem caráter meramente informativo e não correspondem aos valores de avaliação nem aos preços mínimos de arrematação, os quais deverão constar do processo administrativo e do edital de leilão, admitido o agrupamento dos bens em lotes.

Art. 4º O leilão observará o critério de julgamento de maior lance e será realizado em meio eletrônico, admitida a forma presencial somente nas hipóteses e condições legalmente previstas, mediante justificativa expressa no processo administrativo.

§ 1º A condução caberá a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial selecionado na forma do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O edital estabelecerá as condições de participação, pagamento, visitação, retirada e transferência dos bens, os respectivos ônus e responsabilidades, observados o rito, os prazos e os meios de publicidade exigidos pela legislação.

Art. 5º Os recursos provenientes da alienação serão recolhidos ao Tesouro Municipal e aplicados conforme as prioridades definidas pela Administração Municipal, observados o interesse público, a legislação orçamentária, as vinculações legalmente incidentes e a vedação prevista no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A entrega dos bens dependerá da confirmação do pagamento integral, da homologação do leilão e da formalização dos documentos de alienação, observadas as providências legais de transferência.

Parágrafo único. A baixa patrimonial e os registros contábeis correspondentes serão realizados com base nos documentos comprobatórios da alienação e de sua efetivação, segundo as normas aplicáveis, mantida a rastreabilidade até a entrega.

Art. 7º O Poder Executivo praticará os atos necessários à execução desta Lei e, quando necessário, disciplinará os procedimentos operacionais do leilão, respeitadas as competências administrativas vigentes e os limites do Anexo I.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I — RELAÇÃO DOS BENS DESTINADOS À ALIENAÇÃO

I.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
1	21098	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6490	0,01
2	21099	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6491	0,01
3	13984	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	0,01
4	23513	PLASTIFICADORA COM GUILHOTINA	0,01
5	19436	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
6	18433	NOBREAK 700VA	0,01
7	21129	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6490	0,01
8	8359	CADEIRA MULTIUSO PRETA	0,01
9	13479	CAMERA DIGITAL SAMSUNG EC ES95	0,01
10	19162	ESTABILIZADOR 300VA	0,01
11	17433	VENTILADOR DE PAREDE 50CM LOREN SID	0,01
12	11799	MICROSISTEM	0,01
13	14574	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
14	14645	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
15	14239	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
16	14567	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
17	14541	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
18	14419	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
19	14403	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
20	14628	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
21	14585	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
22	14600	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
23	14593	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
24	14531	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
25	14575	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
26	14528	CONJUNTO DO ALUNO	0,01

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
27	14553	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
28	14580	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
29	14530	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
30	14572	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
31	14412	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
32	14460	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
33	14489	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
34	14544	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
35	14616	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
36	14562	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
37	14473	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
38	14465	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
39	14546	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
40	14549	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
41	14634	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
42	14556	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
43	14449	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
44	14568	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
45	14577	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
46	14595	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
47	14475	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
48	14435	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
49	14545	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
50	14400	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
51	14550	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
52	14447	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
53	14609	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
54	14514	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
55	14644	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
56	14490	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
57	14548	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
58	14540	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
59	14484	CONJUNTO DO ALUNO	0,01

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
60	14584	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
61	14516	CONJUNTO DO ALUNO	0,01
62	18912	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	0,01
63	14012	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	0,01
64	14890	VENTILADOR MONDIAL	0,01
65	18925	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	0,01
66	14859	CONJUNTO DO PROFESSOR	0,01
67	19186	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1	0,01
68	18915	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	0,01
69	18375	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	0,01
70	811	BIRO FORMICADO COM 3 GAVETAS E ARMAÇÃO DE FERRO	0,01
71	3093	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	0,01

II.SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
72	1722	MESA REDONDA	0,01
73	2131	CAMA INFANTIL FAWLER SUPERLUXO COM CABECEIRA REMOVIVEL	0,01
74	2130	CAMA INFANTIL FAWLER SUPERLUXO COM CABECEIRA REMOVIVEL	0,01
75	16447	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	0,01
76	2368	CAMA ADULTO FAWLER SUPERLUXO COM CABECEIRA REMOVIVEL	0,01
77	16362	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	0,01
78	16478	POLTRONA HOSPITALAR	0,01
79	2364	CAMA INFANTIL FAWLER SUPERLUXO COM CABECEIRA REMOVIVEL	0,01
80	8796	ARMARIO PARA PASTA SUSPENSA 4 GAVETÕES	0,01
81	16174	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS	0,01
82	17225	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	0,01
83	16367	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	0,01

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
84	18474	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0,01

III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
85	11192	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	0,01

IV. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
86	21201	MESA PARA ESCRITÓRIO	0,01

V. SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Nº	Tombo	Descrição original	Valor (R$)
87	9	ARMARIO SEMI-ABERTO FORMICADO	0,01
88	1	MESA DE MÁRMORE COM ARMAÇÃO TUBULAR COM 3 GAVETAS	0,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 10 de novembro de 2026

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal